

Lei Municipal nº 350/2006, de 12 de maio de 2006

“SÚMULA – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2.º - A ajuda de custo supra citada será concedida para atendimento do projeto de concretização da regularização fundiária do Município de Carlinda/MT.

Art. 3.º - O ônus será suportado pela seguinte dotação Orçamentária:

**CÓDIGO GERAL 08 001 20 122 0801 2036 –
Manutenção e encargos com a Secretaria de Agricultura**

- 08 – Secretaria de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 001 – Secretaria de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 20 – Agricultura
- 122 – Administração geral
- 0801 – Agricultura fortalecida

- 2036 – Manutenção e encargos com a secretaria de agricultura.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
12 de maio de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**